



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 1/22



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Atas das Sessões dos dias 22 e 28 de dezembro de 2023

Fica retificado as Atas das Sessões dos dias 22 e 28 de dezembro de 2023, da Tomada de Preços 03/2023. Objeto: A presente licitação visa à execução sob regime de empreitada global para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, alambrado, iluminação, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, através do Termo de Convênio nº 498/2023-SECID. “Comissão Permanente de Licitações,” conforme segue abaixo.

**ONDE SE LÊ:** “Pregoeira.”

**LEIA-SE:** “a Presidente da Comissão Permanente de Licitações.”

Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 21 de fevereiro de 2024.

**ANDREZA DA SILVA PARIZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código NgtnLW neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024. ID: 2638/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

<b>DOCUMENTO:</b> - CONTRATO
<b>CONTRATANTE:</b> - Município de Diamante do Norte – Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
<b>CONTRATADA:</b> - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89
<b>OBJETO:</b> - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> - <b>R\$ 1.625,00 (Um mil seiscientos e vinte e cinco reais)</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência objeto será de <b>12 (doze)</b> meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:  I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento  Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
<b>Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.</b>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 3/22



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024. ID: 2639/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

<b>DOCUMENTO:</b> - CONTRATO
<b>CONTRATANTE:</b> - Município de Diamante do Norte – Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
<b>CONTRATADA:</b> - <b>SHIGEMOTO &amp; CIA - LTDA</b> , inscrita no CNPJ: 28.787.127/0001-11.
<b>OBJETO:</b> - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> - <b>R\$ 2.870,20 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência objeto será de <b>12 (doze)</b> meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:  I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento  Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
<b>Diamante do Norte - PR, 21 de fevereiro de 2024.</b>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código NgtnLW neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024. ID: 2641/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

<b>DOCUMENTO:</b> - CONTRATO
<b>CONTRATANTE:</b> - Município de Diamante do Norte – Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
<b>CONTRATADA:</b> - <u>NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL – LTDA ME</u> , inscrita no CNPJ: 23.231.651/0001-98.
<b>OBJETO:</b> - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> - <b>R\$ 10.336,00 (Dez mil trezentos e trinta e seis reais).</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência objeto será de <b>12 (doze)</b> meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:  I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento  Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
<b>Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.</b>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 5/22



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024. ID: 2642/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

<b>DOCUMENTO:</b> - CONTRATO
<b>CONTRATANTE:</b> - Município de Diamante do Norte – Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
<b>CONTRATADA:</b> - <b>YASMIM PINHEIRO RAIS</b> , inscrita no CNPJ: 40.648.281/0001-08
<b>OBJETO:</b> - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> - <b>R\$ 3.951,54 (Três mi, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência objeto será de <b>12 (doze)</b> meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:  I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento  Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
<b>Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.</b>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código NgtnLW neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA JOICE.COM SERVICE - LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATO Nº 13/2024 – ID: 2640/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2023**

Por este instrumento de Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lidia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora do Contrato **JOICE.COM SERVICE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.708.580/0001-77, com sede na Rua Coronel de Faria Quadra 09 Lote 03 Vila Progresso, CEP: 76.630-000 em Itaberai - GO, neste ato representada pelo Sra. **JOICE CRISTINA VALERI**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das secretarias municipal, compreendendo:

**Fornecedor: JOICE.COM SERVICE LTDA CNPJ/CPF: 46.708.580/0001-77**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adaptador Wi-fi USB. 300 MBPS (2 4 GHZ). Sistema operacional de suporte: win7/win8/win10/linux.	EDUP	10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
1	Carrinho Suporte Para Cpu e No Break com rodinhas	MATISCMOL	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
1	Filtro de linha Bivolt padrão Tripolar Padrão Br com fusível com led indicativo de funcionamento, 6 conexões; 1,5 de comprimento de cabo	FORCELINE	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
1	HD Externo 1.000gb conexão USB 3.0 – Preto	PORTABLE	07	R\$ 266,00	R\$ 1.862,00
1	SSD Interno de 2,5 Polegadas; Capacidade: 240 Gb; interface: sata 6.0 gb/s; desempenho: leitura: 540	SMITOSP	24	R\$ 109,00	R\$ 2.616,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	mb/s/gravação: 500 mb/s;				
1	SSD Interno de 2,5 Polegadas; Capacidade: 480 Gb; interface: sata 6.0 gb/s; desempenho: leitura: 540 mb/s/gravação: 500 mb/s	SMITOSP	03	R\$ 179,00	R\$ 537,00

**Valor Total – R\$ 6.372,50 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

1.2 – É integrante ao presente contrato os documentos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, para efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Faz parte do presente contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico n.º 02/2023**, cujo teor é de conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1-** O prazo de duração do contrato proveniente do presente **processo licitatório terá vigência no período de 12 meses.**

**3.2-** O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos, através de funcionário designado para este fim.

**3.2.1 -** A fiscalização do contrato será realizada conforme Decreto 33/2021 e 46/2021, conforme abaixo:

a) Secretaria Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa – (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151), Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608).

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos: Marcos Manoel Macedo (cargo: professor - matrícula: 33441), Sirlei Aparecida Tietz Gazolla (cargo: professor - matrícula: 283) e Miriam Santos Rodrigues (cargo: educador infantil - matrícula: 226).

c) Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social: Andreza da Silva Pariz (cargo: assistente social – matrícula: 204), Caroline Silva dos Santos (cargo: assistente social – matrícula: 70148) e Adriana Muniz Faquini Couto (cargo: coordenadora – matrícula: 70113).

d) Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo: Cesar Augusto Borghi ( cargo: diretor de projetos e engenharia – matrícula: 70114 ) e Gilberto Alves de Araújo Junior( cargo: assistente administrativo – matrícula: 24020).

**3.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os produtos objeto da presente licitação **conforme solicitação da Secretarias Municipais.**

**3.3.1.** O prazo de entrega corresponderão em até **10 (dez)** dias da solicitação.

**3.4.** A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5.A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6.É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do produto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – conferência pelo setor de recebimento

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 9/22



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### **02.001.04.122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

7 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

14 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

### **03.001.04.121.0002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

25 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

32 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

### **04.001.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças**

40 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

47 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

### **04.003.04.123.0013.2004 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico**

57 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

59 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

### **05.001.12.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

69 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

70 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

82 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

83 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais

Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais

Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

### **05.002.12.361.0012.2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

102 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

103 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

104 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

105 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

114 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

115 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1102 Fundef/fundeb 40%

Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais

Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

Fonte: 1107 Salário educação – exercício corrente

Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais

Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

### **05.002.12.365.0012.2017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil**

133 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

134 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

135 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

136 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

[licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código NgtnLW neste link.

Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 10/22



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

145 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

146 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1102 Fundef/fundeb 40%

Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais

Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

Fonte: 1107 Salário educação – exercício corrente

Fonte: 1103 5% sobre transferências constitucionais

Fonte: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

**05.003.13.392.0009.2023 - Manutenção das Atividades Culturais**

152 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

**05.004.27.812.0009.2024 – Manutenção das Atividades Esportivas**

162 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

**06.001.15.122.0007.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

194 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

201 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

**06.003.15.451.0006.2026 – Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum**

206 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

211 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

**06.003.15.451.0007.2027 – Manutenção e Conservação de Vias Públicas**

218 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

225 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

**07.001.10.122.0010.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

243 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

244 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

252 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.301.0010.2038 – Manutenção do Programa Saúde Bucal**

272 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.301.0010.2039 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família**

282 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.301.0010.2040 – Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)**

293 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

294 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

295 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código NgtnLW neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

302 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.301.0010.2041 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**

308 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.302.0010.1006 – Resolução SESA Nº 1192/2017 – Equipamentos Hospital Municipal**

476 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público

**07.002.10.302.0010.2036 – Manutenção do Hospital Municipal**

319 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

320 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

327 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.303.0010.2037 – Manutenção da Assistência Farmacêutica**

333 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

334 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.304.0010.2033 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária**

343 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.002.10.305.0010.2032 – Manutenção do Controle de Epidemiologia e dos Resultados**

346 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

**07.004.10.301.0010.1025 – Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde**

547 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público

**07.004.10.301.0010.1028 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde**

550 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público

**07.004.10.301.0010.1029 – Resolução SESA Nº 227/2017**

551 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 31495 Atenção Básica

**07.004.10.301.0010.2048 – Manutenção do Programa APSUS**

357 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

553 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 2494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 31326 Banco Brasil – Convênio SESA/ISEP

**07.004.10.302.0010.1024 – Incremento Temporário do Limite do MAC**

545 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 31495 Atenção Básica

**07.004.10.303.0010.1012 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF**

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

520 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

521 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 31495 Atenção Básica

Fonte: 31495 Atenção Básica

**07.004.10.303.0010.1016 – Resolução 724/2019 - Organização da Assistência Farmacêutica**

527 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

528 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 32518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público

**07.004.10.303.0010.1017 – Organização da Assistência Farmacêutica – SESA Nº 1309/2020**

529 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

530 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 32518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público

**07.004.10.303.0010.1026 – Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualificar/SUS**

548 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 31495 Atenção Básica

**07.004.10.304.0010.1019 – VIGIASUS – Resolução SESA Nº 403/2017**

535 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 3497 Vigilância em Saúde

**07.004.10.304.0010.1020 – VIGIASUS – Resolução SESA Nº 616/2015**

536 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

538 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 3497 Vigilância em Saúde

Fonte: 31495 Atenção Básica

**07.004.10.304.0010.1022 – Resolução SESA Nº 615/2019 – Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde**

541 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

543 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 32494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 32518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público

**08.001.08.122.0008.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

365 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

366 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

503 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

373 - 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

506 - 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

505 - 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 31936 Componentes para Qualificação da gestão (SUAS)

Fonte: 33730 PAC MPAS - 2006

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 33741 Estruturação da rede de Serviços do SUAS-invest.

Fonte: 33743 IGD-SUAS – exercício corrente.

**08.002.08.244.0008.2055 – Manutenção das Atividades do CRAS**

381 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

382 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

383 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

498 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

499 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

389 - 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Fonte: 31940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família

Fonte: 33731 Bolsa Família 2007 – IGD

Fonte: 33940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

**08.002.08.306.0008.2053 – Apoio Financeiro a Segurança Alimentar e Nutricional**

390 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

**08.003.08.243.0008.2044 – Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar**

397 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

400 - 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

486 - 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 32741 Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares – Deli

**08.003.08.243.0008.2052 – Apoio Financeiro ao Fundo do Direito da Criança e do Adolescente**

401 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

488 - 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31790 Deliberação 43/2021 – CEDCA/PR

**08.003.08.243.0008.2056 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

409 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

410 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

484 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

414 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Fonte: 33753 Projovem – PBVU – Exercício anterior

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

**08.004.08.241.0008.2051 – Apoio Financeiro ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa**

416 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

**09.001.18.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**

424 - 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

430 - 4.4.90.52.00.00 - equipamento e material permanente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

6.9. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a **R\$ 6.372,50 (Seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

6.10. A contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

### CLAUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1- O preço contratado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços dentro do período de 12 meses, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLAUSULA SEXTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 – A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2- A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

7.4- A contratada deverá atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.5- A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

7.6. A Contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

**Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

**Ocorrências do tipo “B”:** Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto no ajuste;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto no ajuste.

**Ocorrências do tipo “D”:** Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto no ajuste;

**Ocorrências do tipo “E”:** O atraso injustificado na entrega do material.

8.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
- II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;
- IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato.
- V. De 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

8.3. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

8.4. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.5. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

8.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

8.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante no contrato/Nota de Empenho.

8.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

8.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

8.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente contrato será rescindido.

8.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

8.12. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

8.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.14. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 8.16. Hipóteses de inexecução

I. Os produtos serão recusados:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b. Se deteriorados.
- c. Se fraudados.
- d. Se impróprios ao fim que se presta.
- e. Se inadequados ao fim que se presta.
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
- m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital.
- o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- p. Se adulterados ou alterados.
- q. Se avariados, ou corrompidos.

8.17. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.18. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLAUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

11.2- As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.3- O MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º, da lei Federal 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 10.0244/19.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO

13.1- O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Cláusulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

13.2- A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 19/22



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/Pr, 16 de fevereiro de 2024

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**JOICE.COM SERVICE - LTDA**  
CNPJ: 46.708.580/0001-77

TESTEMUNHAS:

Nome : \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código NgtnLW neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024. ID: 2636/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

<b>DOCUMENTO:</b> - CONTRATO
<b>CONTRATANTE:</b> - Município de Diamante do Norte – Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
<b>CONTRATADA:</b> - <u>R.F. TAGLIATTI JUNIOR - LTDA</u> , inscrita no CNPJ: 09.381.372/0001-80.
<b>OBJETO:</b> - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> - <b>R\$ 31.371,70 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência objeto será de <b>12 (doze)</b> meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:  I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento  Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
<b>Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 21/22



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024. ID: 2637/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

<b>DOCUMENTO:</b> - CONTRATO
<b>CONTRATANTE:</b> - Município de Diamante do Norte – Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
<b>CONTRATADA:</b> - <b>TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME</b> , inscrita no CNPJ: 11.138.213/0001-09.
<b>OBJETO:</b> - A presente licitação visa à aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> - <b>R\$ 38.191,00 (Trinta e oito mil, cento e noventa e uma reais).</b>
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência objeto será de <b>12 (doze)</b> meses, após assinatura do Termo de Contrato. O pagamento será condicionado a:  I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento  Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.
<b>Diamante do Norte - PR, 16 de fevereiro de 2024.</b>

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código NgtnLW neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 794

23 de Fevereiro de 2024

PG. 22/22



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 04/2024

**SÚMULA:** Concessão de Férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder ao Sr. **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA**, servidor público deste Poder Legislativo Municipal, **10** (dez) dias de férias regulamentares, a partir de **18 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo de **06/05/2022** à **05/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **28 de março de 2024**.

**Artigo 2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 22 de fevereiro de 2024.

JOAO LOURENCO  
DA  
SILVA:48595519900

Assinado de forma digital por  
JOAO LOURENCO DA  
SILVA:48595519900  
Dados: 2024.02.22 14:28:39  
-03'00'

**JOÃO LOURENÇO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

